

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2014

Cabe esclarecermos que todas as respostas foram disponibilizadas pela Superintendência de Programação de Obras – SUPOB/DIREN, área demandante do serviço a ser contratado, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia.

PERGUNTA 01: “O Anexo IV-B do Edital apresenta o Quadro 01 – Quadro de Preços, onde consta uma relação de serviços de obra, com suas respectivas descrições, unidades e quantidades. O item 3.35 do Edital determina que a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após as rodadas de lances, terá 04 (quatro) horas para apresentar sua proposta de preços. Entendemos que o quadro de preços da proposta a ser apresentado pela licitante vencedora provisória, nos termos deste item 3.35, será elaborada pela proponente com base no Anexo IV-B do Edital, e que a Licitante não deverá incluir ou excluir serviços, e não poderá aumentar ou diminuir quantitativos dos serviços contidos no Anexo IV-B, ou seja, o preço total da proposta da Licitante será originada pelos seus preços unitários propostos multiplicados pelos quantitativos do Edital. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 01: Entendimento correto, para ilustrar o exposto, conforme consta no Edital em referência, subitem 3.35. *“A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, apresentar a proposta de preços, conforme item 5.1 do Edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”, no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação do presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior entrega do original via protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas. A proposta deverá conter:*

- a) Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Anexo I, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;*
- b) Preços unitários e totais dos itens cotados, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;*
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sob o objeto deste RDC, nada mais sendo pleitear a esse título;*
- d) Razão social, o CNPJ, a referencia ao número do edital do RDC, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;*
- e) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax e e-mail.*

- f) *Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vetada a utilização de unidade genérica ou indicadas como verba;*
- g) *Todos os quadros descritos no item 5.1 deste edital.*

PERGUNTA 02: “Com relação ao Quadro da Proposta de Preço da proposta da licitante, entendemos que os quantitativos a serem utilizados deverão ser aqueles que estão contidos no Anexo IV-B do Edital, e que portanto, a responsabilidade pelos quantitativos da proposta é da Valec. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 02: Conforme item 8. QUANTITATIVOS do referido Edital o subitem 8.1 define: “Os quantitativos de cada serviço estão indicados no ANEXO IV-B.”

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos

Original assinado no processo